

CONTRATADO: ILHA CONSTRUÇÕES EIRELI ME

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS EM VIAS DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO ADITIVO: EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, §1º, II, DA LEI Nº. 8666/93, FICA ALTERADA O ITEM 6.1 DA CLÁUSULA SEXTA, PRORROGANDO A EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONSEQUENTEMENTE ALTERANDO A VIGÊNCIA DESCRITA NO ITEM CITADO ACIMA.

EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, I, B, §1º, DA LEI Nº. 8666/93, FICA ALTERADA O ITEM 3.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA, ACRESCENDO O VALOR DE R\$ 4.513,04 (QUATRO MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E QUATRO CENTAVOS) PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO ESTE TERMO FAZENDO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO MESMO, AFIM DE QUE JUNTOS PRODUZAM UM SÓ EFEITO.

DATA DA EMISSÃO: 25 DE MARÇO DE 2019

SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, 15 DE ABRIL DE 2019.

LUIZMAR MIELKE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATO Nº 02/2019

Publicação Nº 195184

ATO Nº. 02 DE 04 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2019, conforme Lei Municipal nº 2.781, de 20 de dezembro de 2018, as dotações abaixo discriminadas, as quais serão acrescidas nos seguintes valores:

ÓRGÃO: 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Função: 01 - Legislativa

Sub. Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 1101 - Gestão e Manutenção do Poder Legislativo Municipal

Atividade: 2.101 - Manutenção do Poder Legislativo Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

Fonte de Recurso: 10010000000

Ficha: 05

Elemento de Despesa: 31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Valor: R\$ 22.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, serão advindos da anulação parcial da Dotação Orçamentária na forma do Inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, constantes do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO: 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Função: 01 - Legislativa

Sub. Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 1101 - Gestão e Manutenção do Poder Legislativo Municipal

Atividade: 2.101 - Manutenção do Poder Legislativo Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

Fonte de Recurso: 10010000000

Ficha: 08

Elemento de Despesa: 33901400000 – Diárias.

Valor: R\$ 22.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRAZ MONFERDINI LEANDRO CÉSAR VALBUSA BRAGATO

Presidente Interino Vice-presidente

DELLAMAR ANTONIO ALMEIDA ADELINO PINAFFO JÚNIOR

1º Secretário 2º Secretário

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 15 de abril de 2019.

BRAZ MONFERDINI

Presidente Interino

DELLAMAR ANTONIO ALMEIDA

1º Secretário

## **PORTARIA Nº 47/2019**

Publicação Nº 195186

PORTARIA Nº. 047, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES

O PRESIDENTE INTERINO da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, por força da Decisão Judicial nos autos do Processo nº 000482-47.2019.8.08.0045, usando de atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os Servidores, RENATO TIMM SIQUEIRA E JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA, para participarem do II Seminário, Controle e Transparência, no dia 16 de abril de 2019, na cidade de Nova Venécia-ES.

Art. 2º O Veículo a ser utilizado para realizar o traslado será o do Poder Legislativo, ficando responsável pela condução o servidor RENATO TIMM SIQUEIRA.

Art. 3º Os Servidores deverão apresentar no prazo de três dias úteis após o final do seminário:

I – Atestado ou declaração que comprove a presença ao local que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária;

II - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.